

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA), entidade filantrópica, com Matriz em Recife/PE, CNPJ nº 09.767.633/0003-66, e Filial no Município de Nazaré da Mata, CNPJ nº 09.767.633/0003-66, por si e na qualidade de administradora do HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO, entidade hospitalar estadual, com endereço na Travessa Bancário Leopoldino Vieira de Melo, s/n, Centro, Nazaré da Mata –PE, CEP 55.800-000, por seu representante legal adiante assinado, FRANCISCO JOSE MADEIRO MONTEIRO, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente na rua: Coronel Uriel Sergio Cardim, Tamarineira, Nº 71 AP 1001, CEP: 52.050-190, com RG 018464773-3 MD/EX CPF nº 135.279.593-00, na qualidade de Diretor Geral, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e da **MED VISION SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, situada na Av Santos Dumont Nº 1740, CEP 60150-161, com CNPJ: 41.069.540/0001-09, adiante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, sem vínculo empregatício, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1 O CONTRATANTE, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos do CONTRATADO, na especialidade de MÉDICO OBSTETRA, que serão prestados em plantões de **24 horas**, durante os dias de quinta-feira do mês de Julho.

1.2. Os serviços objetos deste instrumento serão prestados pelos profissionais indicados pelo CONTRATADO, como também absorvidos pelas indicações do corpo administrativo do CONTRATANTE para apoio a operacionalização em saúde na prestação de serviços médicos, DE CARÁTER EVENTUAL E NÃO EXCLUSIVO, de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

1.3 DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE: O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre o CONTRATADO para continuar a atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier

### 2. DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, bastando para tanto, a parte interessada notificar a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus

para ambas as partes e sem a incidência de qualquer pagamento de multa ou indenização.

### 3. VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. Caberá ao CONTRATADO, pelos serviços prestados à CONTRATANTE, o pagamento no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)** por plantão.

3.2 O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE as informações necessárias para emissão da NF através de planilha de controle interno.

3.3 O CONTRATADO deverá apresentar até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, as notas fiscais relativas aos mesmos, devidamente acompanhada de relatório discriminado, em formato de planilha, que deverá conter todas as informações necessárias para a comprovação da execução dos serviços, contendo, dentre outras informações, as datas, turnos e nome dos médicos responsáveis pela execução dos serviços, além de outras informações que, a critério da CONTRATANTE, devam ser incluídas para permitir a fiscalização dos serviços prestados.

3.4 Caso sejam constatadas falhas no relatório, na nota fiscal dos serviços ou nos prontuários médicos dos pacientes vinculados à prestação dos serviços, inclusive o seu não preenchimento, restará o pagamento sobrestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

3.5 Poderá o CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço discriminado no relatório acima indicado que não esteja em compatibilidade como presente CONTRATO ou diante da ausência da documentação respectivamente necessária.

3.6 O CONTRATANTE não estará obrigado a pagar os honorários devidos ao CONTRATADO caso os profissionais designados para os turnos estipulados não cumpram integralmente com a carga horária pré-estabelecida neste instrumento.

3.7 A realização dos serviços objetos deste CONTRATO, assim como suas respectivas contas, serão acompanhados e avaliados pela Diretoria Técnica Médica e setor financeiro, ou outras designadas pelo CONTRATANTE para tal finalidade.

3.8 O preço acordado neste instrumento compreende as obrigações tributárias vigentes que sobre ele incidam, as quais ficarão a cargo do CONTRATADO, compreendendo todos os custos para realização dos serviços, cabendo à CONTRATANTE realizar, apenas, as atenções previstas na legislação tributária.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



4.1 Prestar os serviços objetos deste CONTRATO observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos devidamente habilitados para executarem o serviço objeto deste CONTRATO.

4.2 Encaminhar, no ato de assinatura deste instrumento ao CONTRATANTE, a relação com os nomes, número de inscrição perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, e-mail de todos os profissionais vinculados à prestação dos serviços deste CONTRATO.

4.3 Comunicar ao CONTRATANTE eventuais inclusões ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços objetos deste CONTRATO.

4.4 Em caso de troca de plantão médico é imprescindível o prévio conhecimento e autorização do Coordenador Médico com antecedência mínima de 48hs.

4.5 Os profissionais indicados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO deverão preencher todos os formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza e objetividade.

4.6 Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada e no prazo concedido, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados, bem como em caso de necessidade de defesa administrativa ou judicial dos atos médicos praticados.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Fica desde já certo e pactuado que a execução dos serviços objeto deste CONTRATO dependerá exclusivamente da necessidade do CONTRATANTE, de modo que não é garantido ao CONTRATADO a execução de qualquer quantitativo mínimo de serviços e/ou faturamento mínimo mensal, de modo que apenas serão pagos os serviços efetivamente contratados e executados.

5.2 O presente CONTRATO não importa em exclusividade de serviços para com o CONTRATANTE, por parte do CONTRATADO, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

5.3 O eventual acesso ao prontuário médico será feito sob sigilo e de acordo como estabelecido no Código de Ética Médica e nas demais orientações emanadas pelo Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco CREMEPE.


5.4 Quaisquer alterações ou aditamentos a este instrumento deverão ser elaborados por escrito e assinados por ambas as Partes.

5.5 O Presente contrato tem efeito a partir de 01/07/2022

5.6 As partes de comum acordo elegem o foro da comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os necessários efeitos legais.


Nazaré da mata, 01 de julho de 2022

HEC-Hospital Ermírio Coutinho  
Neusa Dias  
para Adm/Finan



---


CONTRATANTE



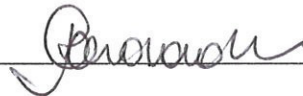
---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



---



---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.069.540/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MED VISION SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED VISION	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *) 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1740	COMPLEMENTO SALA 105
--------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 60.150-161	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZNETO19@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 3101-6671/ (85) 9998-8634
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 10:12:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MED VISION SERVICOS MEDICOS LTDA

1. LUIZ GONZAGA LIMA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro, data de nascimento 30/03/1988, nº do CPF 026.898.663-07, documento de identidade 2005005030058, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA CAROLINA SUCUPIRA, número 400, APT 801, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.140-120 e
2. SIMONE DA COSTA PINTO SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 06/10/1973, nº do CPF 888.118.084-72, documento de identidade 3336303, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA CAIO PEREIRA, número 30, APT 1101, bairro / distrito ROSARINHO, município RECIFE - PERNAMBUCO, CEP 52.041-045 e
3. DENISE TEMOTEO DA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICA, Solteira, data de nascimento 18/06/1982, nº do CPF 042.850.834-00, documento de identidade 642985868, SSP, PE, com domicílio / residência a RUA ENGENHEIRO SAMPAIO, número 59, APT 501, bairro / distrito ROSARINHO, município RECIFE - PERNAMBUCO, CEP 52.041-020 e
4. AUGUSTO ELYSIO DO NASCIMENTO WANDERLEY NETO, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 01/01/1957, nº do CPF 341.541.674-72, documento de identidade 1178942, SSP, PE, com domicílio / residência a RUA DA AURORA, número 1035, APT 91 - BL -A, bairro / distrito SANTO AMARO, município RECIFE - PERNAMBUCO, CEP 50.040-090 e
5. NELIANE MACHADO RANGEL, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICA, Solteira, data de nascimento 08/11/1963, nº do CPF 447.100.544-87, documento de identidade 2492632, SSP, PE, com domicílio / residência a RUA ATLANTICO, número 86, APT 201, bairro / distrito PINA, município RECIFE - PERNAMBUCO, CEP 51.011-220 e
6. ALANA ESMERALDO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICA, Solteira, data de nascimento 28/07/1992, nº do CPF 002.206.353-66, documento de identidade 2006009145540, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA LEONARDO MOTA, número 1200, APT 903, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.170-041 e
7. EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO LINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 20/10/1972, nº do CPF 874.473.474-34, documento de identidade 7036, CRM, CE, com domicílio / residência a AVENIDA CONSELHEIRO GOMES DE FREITAS, número 3867, bairro / distrito SAPIRANGA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.833-104 e
8. MARIANO FERNANDO SOARES DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Solteiro, data de nascimento 15/07/1989, nº do CPF 035.095.763-06, documento de identidade

MÓDULO INTEGRADOR: 15

CEP2100049979



CE11940715

1/4

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202095028 em 03/03/2021 da Empresa MED VISION SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 41069540000109 e protocolo 210302305 - 01/03/2021. Autenticação: 67C5CBD68AAC3813DC448864F6FC26F75DED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/030.230-5 e o código de segurança HHuW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MED VISION SERVICOS MEDICOS LTDA

0156489320008, SSP, MA, com domicílio / residência a RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, número 500, D, bairro / distrito MEIRELES, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.160-060 representado(a) por PROCURADOR LUIZ GONZAGA LIMA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro, data de nascimento 30/03/1988, nº do CPF 026.898.663-07, documento de identidade 2005005030058, SSP, CE, com domicílio e residência a RUA CAROLINA SUCUPIRA, número 400, AP 801, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.140-120.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MED VISION SERVICOS MEDICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MED VISION.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA SANTOS DUMONT, número 1740. SALA 105, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CE, CEP 60.150-161.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 8.000,00 (OITO MIL reais) dividido em 8.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALANA ESMERALDO DA SILVA	1.000	1.000,00
AUGUSTO ELYSIO DO NASCIMENTO WANDERLEY NETO	1.000	1.000,00
DENISE TEMOTEO DA ROCHA	1.000	1.000,00
EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO LINO	1.000	1.000,00
LUIZ GONZAGA LIMA NETO	1.000	1.000,00
MARIANO FERNANDO SOARES DE ARAUJO	1.000	1.000,00
NELIANE MACHADO RANGEL	1.000	1.000,00
SIMONE DA COSTA PINTO SOARES	1.000	1.000,00
TOTAL	8.000	8.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MED VISION SERVICOS MEDICOS LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUIZ GONZAGA LIMA NETO e ao administrador/sócio EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO LINO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de FORTALEZA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MED VISION SERVICOS MEDICOS LTDA

FORTALEZA, 24 de Fevereiro de 2021.

---

ALANA ESMERALDO DA SILVA

Sócio

---

AUGUSTO ELYSIO DO NASCIMENTO WANDERLEY NETO

Sócio

---

DENISE TEMOTEO DA ROCHA

Sócio

---

EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO LINO

Sócio/Administrador

---

LUIZ GONZAGA LIMA NETO

Sócio/Administrador

---

MARIANO FERNANDO SOARES DE ARAUJO: Sócio

Representado por: LUIZ GONZAGA LIMA NETO

---

NELIANE MACHADO RANGEL

Sócio

---

SIMONE DA COSTA PINTO SOARES

Sócio

